

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

Santa Salete/SP, 30 de setembro de 2024.

Ofício n°. 201/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente, enviar a Vossa Excelência, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Projeto de Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, para apreciação dessa Casa de Leis:

- **Projeto de Lei Ordinária n° 21/2024** que dispõe sobre "ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e dá outras providências".

Tempestivamente, após realização de audiência pública para elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício financeiro, segue peça orçamentária concluída para análise e aprovação dessa Casa de Lei.

Assim, desde já aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração a todos.

Atenciosamente.

0-1-1-
Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROTOCOLO N.º 058 / 2024

DATA: 30/09/2024

À
Exmo. Sr.
NILO LOPES DE SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal Santa Salete - SP.

Souza
Linda Meiri Batista de Souza
Agente Administrativo Legislativo
RG 19 582 725-9
CPF 7133.474 988-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

Mensagem Orçamentária

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2025, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº 925/2024 - Diretrizes Orçamentárias 2025;
- b) Lei Municipal nº 840/2021 - PPA 2022/2025;
- c) Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício de 2025, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica aquém de 60,00% da receita, ou seja, bem inferior ao limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital serão realizadas sem a previsão de receitas com alienações.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infra-estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde, além da Administração.

A receita prevista de R\$ 29.220.000,00 (vinte e nove milhões duzentos e vinte mil reais), foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos e taxas, representa apenas R\$989.500,00 do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos municípios contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge R\$457.668,95 do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As Transferências Correntes, com o índice de 85,94% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 72,64% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 12,52% desse total. Os restantes 14,84% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação, social e saúde, inclusive o FUNDEB.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,40% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de indenizações e outras receitas diversas.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

FUNÇÃO	VALOR R\$	%
01) Saúde	6.837.000,00	23,40
02) Administração	6.417.200,00	21,96
03) Educação	5.349.400,00	18,31
04) Urbanismo	2.246.000,00	7,68
05) Assistência Social	2.223.000,00	7,61
06) Previdência Social	1.770.000,00	6,06
07) Legislativa	1.095.000,00	3,74
08) Reserva de Contingência	1.090.400,00	3,73
09) Transporte	803.000,00	2,75
10) Desporto e Lazer	702.000,00	2,40
11) Agricultura	412.000,00	1,41
12) Encargos Especiais	250.000,00	0,86
13) Gestão Ambiental	25.000,00	0,09
TOTAL	29.220.000,00	100,00

A função Educação, que recebeu a terceira classificação na escala de alocação de recursos, tratando-se da escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

a) Ensino Fundamental	R\$ 1.918.500,00
b) Ensino Médio	R\$ 39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

c) Ensino Superior	R\$ 386.000,00
d) Educação Infantil	R\$ 2.602.400,00
e) Educação Especial	R\$ 25.000,00
f) Ensino Profissional	R\$ 25.000,00
g) Alimentação e Nutrição	R\$ 353.500,00

A função Saúde, recebeu a seguinte alocação de recursos (23,40%); tem no seu orçamento de R\$ 6.837.000,00 assim distribuídos:

a) Atenção Básica	R\$6.749.000,00
b) Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 26.000,00
c) Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 6.000,00
d) Vigilância Sanitária	R\$ 56.000,00

Nas demais funções procurou-se prever o necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 204.315,29.

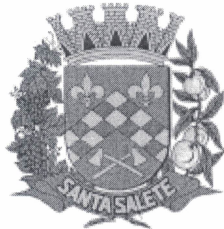
Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Santa Salete – SP, 30 de setembro de 2024.

Atenciosas Saudações


Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Srº.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

Projeto de Lei nº21, de 30 de setembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Salete para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Santa Salete,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Santa Salete para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.220.000,00 (vinte e nove milhões duzentos e vinte mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em _____ R\$18.390.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$10.830.000,00

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		R\$26.320.000,00
Receita Tributária	R\$	989.500,00
Receita Patrimonial	R\$	210.303,87
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	30.005.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$	4.892.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.196,13
Receita de Capital		R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
Subtotal		R\$26.320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$ 670.700,00
Receita Patrimonial	R\$ 247.365,08
Outras Receitas	R\$ 110.000,00
Contribuição Patronal	R\$ 980.000,00
Outras Receitas – Intra	R\$ 891.934,92
Subtotal	R\$ 2.900.000,00

Receita Total (I + II) R\$29.220.000,00

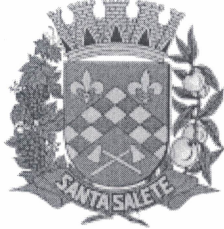
Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	1.095.000,00
04 - Administração	6.417.200,00
08 - Assistência Social	2.223.000,00
09 - Previdência Social	1.770.000,00
10 - Saúde	6.837.000,00
12 - Educação	5.349.400,00
15 - Urbanismo	2.246.000,00
18 - Gestão Ambiental	25.000,00
20 - Agricultura	412.000,00
26 - Transporte	803.000,00
27 - Desporto e Lazer	702.000,00
28 - Encargos Especiais	250.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.090.400,00
Total	29.220.000,00

II – Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	1.095.000,00
122	Administração Geral	6.417.200,00
241	Assistência ao Idoso	183.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	384.000,00
244	Assistência Comunitária	1.656.000,00
271	Previdência Básica	1.770.000,00
301	Atenção Básica	6.749.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00
303	Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

304	Vigilância Sanitária	56.000,00
306	Alimentação e Nutrição	353.500,00
361	Ensino Fundamental	1.918.500,00
362	Ensino Médio	39.000,00
363	Ensino Profissional	25.000,00
364	Ensino Superior	386.000,00
365	Educação Infantil	2.602.400,00
367	Educação Especial	25.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
452	Serviços Urbanos	2.236.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00
606	Extensão Rural	412.000,00
782	Transporte Rodoviário	803.000,00
812	Desporto Comunitário	367.000,00
813	Lazer	335.000,00
846	Outros Encargos Especiais	250.000,00
999	Reserva de Contingência	1.090.400,00
	TOTAL	29.220.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração

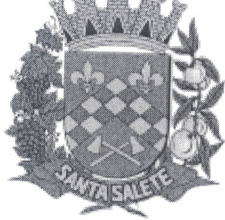
ÓRGÃO E UNIDADE	VALOR R\$
0101 - Câmara Municipal	1.095.000,00
0201- Gabinete Prefeito e Dependências	636.000,00
0202- Administração e Finanças	5.519.200,00
0203- Assistência Social	2.105.000,00
0205- Saúde	6.837.000,00
0206- Educação	5.349.400,00
0207- Serviços Urbanos	2.246.000,00
0208- Agricultura e Meio Ambiente	437.000,00
0209- Transporte	803.000,00
0210- Cultura, Desporto e Lazer	702.000,00
0301- Inst. Previdência Municipal	2.400.000,00
7000- Reserva do RPPS	500.000,00
9000- Reserva de Contingência	590.400,00
Total	29.220.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 12 da Lei 925/2024 (LDO2025) e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

limite de 5% estabelecido no artigo 11 da Lei 925/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

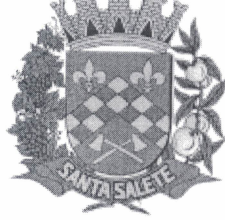
Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Ficam ajustados e atualizados os valores dos Programas e Ações previstos no PPA 2022/2025 e LDO 2025 com os valores estimados e fixados nesta lei em decorrência de revisão de valores na data base de agosto de 2024.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Salete - SP, 30 de setembro de 2024.


Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23

Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)
Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo de Metas Fiscais
Compatibilidade LOA/LDO
(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	*LDO 2025	**LOA 2025
	Valor - R\$	Valor - R\$
Receita Total	28.020.000	29.220.000
I – Receita Primária	27.563.331	28.763.331
Despesa Total	28.020.000	29.220.000
II – Despesa Primária	27.520.000	28.720.000
III - Resultado Primário	43.331	43.331
IV - Resultado Nominal	0	0
V - Dívida Líquida	0	0

*A preços de Abril/2024

**A preços de Agosto/2024

Santa Salete – SP, 30 de setembro de 2024.

Jeder  Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal